**PROJETO DE LEI Nº 007/24, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

*Caracteriza situação de excepcional interesse público, autoriza a contratação temporária de servidores e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica caracterizada como de excepcional interesse público, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, o provimento da demanda de 02 (dois) Professores de Educação Infantil para completar o quadro do magistério para o ano letivo de 2024, conforme justificativa em anexo.

**Art. 2º** Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de servidores para atendimento das demandas de excepcional interesse público, pelo período de 06 meses prorrogável uma vez por igual período e interrompido a qualquer momento quando cessado a necessidade ou quando provido por candidatos classificados em concurso público, conforme descrito na tabela a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Vagas** | **Cargo** | **Carga Horária semanal** |
| 02 | Professor (Educação Infantil) | 22h |

**§ 1º** A interrupção dos contratos, conforme previsto no caput deste artigo, respeitará o encerramento do ciclo de avaliação visando não prejudicar o processo de aprendizado do aluno.

**§ 2º** Os vencimentos serão de acordo com os respectivos planos de cargos e salários do Quadro Geral e do Magistério.

**§ 3º** As atribuições dos cargos constam no anexo I da presente Lei.

**Art. 3º** A contratação será de natureza administrativa, na forma do arts. 235 a 238, da Lei Municipal nº 1.178/03 e alterações, sendo assegurado ao contratado os direitos estabelecidos na mesma Lei.

**Art. 4º** O preenchimento das vagas se dará mediante utilização da classificação do Processo Seletivo Simplificado nº024/2022 ou, na insuficiência de classificados remanescentes ou na recusa de contratação por parte dos classificados no processo mencionado, será realizado novo processo Seletivo Simplificado.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das pertinentes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE PROVIMENTO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CARGO** | **PROFESSOR** | |
| **ATRIBUIÇÕES** | **Síntese dos Deveres** | Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. |
| **Exemplos de Atribuições** | Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação. |
| **CONDIÇÕES DE TRABALHO** | **Geral** | Carga horária semanal de 22 horas |
| **REQUISITOS PARA PROVIMENTO** | **Idade Mínima** | 18 anos |
| **Instrução** | Para a docência na Educação Infantil:Curso Superior de Licenciatura Plena, com formação para educação infantil;  Para a docência nas Séries ou Anos iniciais do Ensino Fundamental: Curso Superior de Licenciatura Plena, com formação para séries ou anos iniciais do Ensino Fundamental;  Para a docência nas Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental e nas áreas em que é estabelecida esta demanda:Curso Superior de Licenciatura Plena, com formação para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96 e demais legislações vigentes. |

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação, declara caracterizada como de excepcional interesse público, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, o provimento da demanda de 02 Professores de Educação Infantil para atuação em sala de aula visando das início ao ano letivo de 2024.

Como justificativa, utilizamos o Ofício nº006/2024-SMECDT encaminhado pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, o qual foi transcrito na íntegra a seguir:

Considerando que a Rede Estadual de Ensino não oferece mais matrículas para os alunos da Educação Infantil e que conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDBessa atribuição passa a ser do município;

Considerando que as escolas da Rede Estadual de Ensino possuem espaço físico suficiente e adequado para o atendimento dos alunos desta etapa, o qual fora cedido ao município através de Cessão de Uso do Espaço Físico nas Escolas Estaduais para Atendimento da Educação Infantil, formalizado através de Termo de Colaboração;

Considerando a extensão territorial do nosso município e consequentemente os longos trajetos realizados pelo Transporte Escolar, a cedência do espaço oportuniza e favorece o atendimento dos alunos desta faixa etária, ou seja, 4 e 5 anos;

Considerando os fatores favoráveis ao uso deste espaço pelo município, porém sem a disponibilização dos Professores necessários para o atendimento,

Solicitamos a contratação temporária de dois (02) Professores classificados em Processo Seletivo realizado através do Edital nº 024/2022 para suprir a necessidade criada nas escolas EEEF Carlos Becker e EEEF Vitório Perotto, para atendimento dos alunos que frequentarão as turmas de Educação Infantil em espaços cedidos pela Rede Estadual de Ensino.

O município abriu Edital de Concurso Público com vagas para Professores da Educação Infantil, porém o prazo para realização e nomeações se estende durante boa parte do ano e a demanda é para atendimento imediato, no início do Ano Letivo de 2024, enquanto não ocorrer o Concurso Público e as respectivas nomeações.

Tendo em vista a localização das duas escolas com o espaço cedido ao município, poderá haver remanejamento de profissionais do quadro de Professores da Rede Municipal de Ensino para atender a esta necessidade. Porém, a contratação temporária se faz necessária para suprir a demanda criada.

Importante mencionar que o município não dispõe de concurso público vigente para esse cargo, todavia foi publicado, na data de 04/01/2024, o Edital de Abertura de Concurso na qual o cargo faz parte do rol de ofertas e assim que homologado a classificação final será provido por candidatos classificados.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal